DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Compras 11
Extrato de Contratação Direta 11
Licitações e Contratos 14
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 14

Poder Legislativo 16
Outros Atos 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ n. 44.873.396/0001-57
Gabinete do Prefeito
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO N. 2183, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre: *"Reconhece o Estado de Emergência Climática no Município de Tarabai e estabelece o grupo de acompanhamento do Plano Municipal de Adaptação e Resiliência Climática no município, e dá outras providências".*

RUBENS PINAFFI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tarabai, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) no Brasil, e estabelece princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos para lidar com as mudanças climáticas, buscando compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a proteção do sistema climático;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.904, de 27 de junho de 2024, que estabelece diretrizes para a elaboração de planos de adaptação à mudança do clima, com o objetivo de implementar medidas para reduzir a vulnerabilidade e a exposição a riscos dos sistemas ambiental, social, econômico e de infraestrutura diante dos efeitos adversos atuais e esperados da mudança do clima;

CONSIDERANDO que a mudança climática é uma crise urgente que representa uma séria ameaça à estabilidade global e à existência humana no planeta, e que a humanidade se encontra em estado de emergência climática;

CONSIDERANDO o disposto na Agenda 2030 de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs), proposta pela Organização das Nações Unidas;

CONSIDERANDO a necessidade de que as políticas setoriais do Município passem a internalizar, tanto ações de redução de emissões de gases de efeito estufa, quanto ações de adaptação aos impactos da mudança do clima em seu planejamento, operação e quadro normativo; e,

CONSIDERANDO que a transversalidade da agenda climática demanda ação intersetorial e multidisciplinar, a fim de reduzir as desigualdades aceleradas pelos impactos da mudança do clima e prover a distribuição Justa e inclusiva de seus benefícios.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido, no Município de Tarabai, o estado de emergência climática global que ameaça a humanidade.

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ n. 44.873.396/0001-57
Gabinete do Prefeito
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

Parágrafo único - Para esses fins, considera-se clima seguro aquele que permite a sobrevivência e a prosperidade de gerações, comunidades e ecossistemas presentes e futuros.

Art. 2º - Fica o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instituído pela Lei nº 1077, de 31 de agosto de 2006, designado como instância consultiva para acompanhar a elaboração e implementação do Plano Municipal de Adaptação e Resiliência Climáticas (PMARC) e demais atos inerentes sobre mudanças do clima no âmbito deste Município.

§ 1º - O PMARC é o instrumento estratégico que visa promover a adaptação às mudanças climáticas e fortalecer a resiliência do município, considerando as especificidades ambientais, sociais e econômicas locais.

§ 2º - O PMARC deverá ser elaborado em consonância com o Guia para Elaboração de Planos de Adaptação e Resiliência Climática, 2ª edição, revisada, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL) ou edições posteriores.

§ 3º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) poderá participar da elaboração e implementação do PMARC em conjunto com o COMDEMA.

Art. 3º - O Município empenhará esforços visando realizar a transição para uma economia socioambientalmente sustentável e justa, a fim de alcançar um futuro que reduza as emissões de carbono no Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai – SP, em 24 de julho de 2025.

RUBENS PINAFFI JUNIOR:36936635806
Assinado de forma digital por RUBENS PINAFFI JUNIOR:36936635806
Dados: 2025.07.25 18:42:49 -03'00'

RUBENS PINAFFI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal e
Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai – SP

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ n. 44.873.396/0001-57
Gabinete do Prefeito
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO N. 2184, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre: *"Regulamenta a concessão de horário especial aos servidores públicos do Município de Tarabai, em decorrência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Tema nº 1.097 da Repercussão Geral, e dá outras providências."*

RUBENS PINAFFI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tarabai, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, que não existe lei municipal dispondo sobre a concessão de horário especial aos servidores públicos do Município de Tarabai;

CONSIDERANDO, o julgamento do RE 1.237.867/SP – Repercussão Geral – Tema 1.097 pelo Supremo Tribunal Federal, no qual foi fixada a seguinte tese, de observância obrigatória em todo o país: *"Aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art. 98, § 2º e § 3º, da Lei 8.112/1990"*;

CONSIDERANDO, finalmente, que a inclusão social e a proteção integral à saúde devem contemplar não apenas as pessoas com deficiência, mas também aquelas que apresentem transtorno do espectro autista, condições do neurodesenvolvimento, doenças raras, neurológicas ou crônicas, transtornos mentais, limitações funcionais permanentes ou temporárias, bem como quaisquer outras situações de vulnerabilidade que exijam acompanhamento, tratamento, assistência contínua ou apoio especializado, nos termos do princípio da dignidade da pessoa humana e da igualdade material previstos na Constituição Federal;

DECRETA:

SEÇÃO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º - As Secretarias, Departamentos, Setores, Unidades Administrativas e Repartições Públicas do Município de Tarabai poderão conceder horário especial ao servidor, que seja pessoa com deficiência ou que apresente transtorno do espectro autista, condição neurológica, doença crônica, transtorno mental, síndrome rara, limitação funcional temporária ou permanente, bem como qualquer outra condição biopsicossocial que demande adaptação razoável ou assistência especial, independentemente de compensação de horário, desde que comprovada a necessidade por avaliação técnica, nos termos previstos neste decreto.

§ 1º – O disposto no *caput* deste artigo será aplicado, também, nas hipóteses em que o cônjuge, companheiro, filho ou dependente do servidor se enquadre em qualquer das condições supracitadas;

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ n. 44.873.396/0001-57
Gabinete do Prefeito
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

§ 2º – São considerados dependentes, para os fins deste Decreto, desde que demonstrada a necessidade de assistência direta por parte do servidor requerente à pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista, condição neurológica, doença crônica ou outra necessidade especial, os seguintes:

I - os irmãos;

II - os ascendentes ou descendentes, até o segundo grau de parentesco;

III - os enteados, padrastos e madrastas;

IV - os menores sob guarda ou tutela judicial;

V - os curatelados, em relação aos seus curadores.

§ 3º - O horário especial será concedido somente para um dos pais ou responsáveis da pessoa com deficiência, se ambos estiverem sujeitos às disposições deste decreto.

Art. 2º - O horário especial de que trata este decreto consistirá na adoção das seguintes modalidades:

I - redução da jornada de trabalho semanal de 10% (dez por cento) a 50% (cinquenta por cento);

II – estabelecimento da prestação de jornada laboral mediante teletrabalho, conforme artigos 75-A a 75-F da CLT, com obrigação de comparecer ao seu órgão ou entidade de lotação, no mínimo, a cada 15 (quinze) dias, para reunião com superiores e cumprimento de eventuais obrigações presenciais;

III - autorização do cumprimento da jornada de trabalho em faixa horária diversa daquela compreendida entre sete e dezenove horas, de segunda a sexta-feira, desde que mantida a divisão em dois períodos e assegurado o intervalo mínimo de uma hora para alimentação e descanso, bem como desde que dessa autorização não fique caracterizado trabalho a ser remunerado por adicional noturno;

§ 1º - Para os servidores sujeitos a jornadas de trabalho inferiores a 30 (trinta) horas semanais, a concessão do horário especial não poderá resultar em redução superior a 20% (vinte por cento) da jornada;

§ 2º - Fica vedada a concessão de horário especial para os servidores sujeitos a jornadas de trabalho iguais ou inferiores a 20 (vinte) horas semanais;

§ 3º - As modalidades de horário especial referidas neste artigo poderão ser concedidas de modo alternativo ou cumulativo, conforme a necessidade;

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ n. 44.873.396/0001-57
Gabinete do Prefeito
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

§ 4º - Se houver mais de uma pessoa abrangida pelos §§ 1º e 2º do artigo 1º, a redução da jornada de trabalho poderá ser de até:

I - 50% (cinquenta por cento), na hipótese do inciso I deste artigo;

II - 35% (trinta e cinco por cento), na hipótese do § 1º deste artigo.

SEÇÃO II
Do procedimento

Art. 3º - A apuração da necessidade de concessão de horário especial será realizada mediante avaliação biopsicossocial, sob a responsabilidade dos Departamentos Municipais de Assistência Social e de Saúde.

§ 1º - A apuração da necessidade de concessão de horário especial, até que se proceda à regulamentação e implementação da avaliação biopsicossocial de que trata o § 1º do artigo 2° da Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), será realizada mediante avaliação médica e social sob a responsabilidade dos Departamentos Municipais de Assistência Social e de Saúde, observadas as demais regras previstas neste decreto;

§ 2º - A critério dos Departamentos Municipais de Assistência Social e de Saúde, o disposto neste artigo poderá ser estendido, mediante avaliação técnica, às situações de vulnerabilidade que não se enquadrem legalmente como deficiência, mas que demandem acompanhamento, tratamento ou apoio especializado e contínuo, tais como transtorno do espectro autista, condições de neurodesenvolvimento, doenças raras, transtorno metais, enfermidades crônicas ou limitações funcionais temporárias;

§ 3º - Os Departamentos Municipais de Assistência Social e de Saúde deverão utilizar critérios técnicos e operacionais nas avaliações, podendo se valer, para tanto, do apoio de outros órgãos, conselhos e entidades;

§ 4º - A avaliação de que trata o *caput* deste artigo será renovada:

I - após 1 (um) ano, contado da data da avaliação anterior, ou em prazo inferior, se indicado na avaliação;

II - a qualquer tempo, na hipótese de alteração das condições que ensejaram o deferimento do horário especial.

§ 5º - Os relatórios das avaliações dos Departamentos Municipais de Assistência Social e de Saúde poderão propor, fundamentadamente, a dispensa da renovação de que trata o inciso I do § 2º deste artigo, por prazo determinado ou indeterminado.

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ n. 44.873.396/0001-57
Gabinete do Prefeito
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

Art. 4º - O servidor solicitará a concessão de horário especial por meio de requerimento justificado, apresentado à Unidade Administrativa em que se encontra lotado, indicando a necessidade de concessão de horário especial e a modalidade pretendida, instruindo-o com:

I - relatório médico emitido por profissional devidamente inscrito em Conselho Regional de Medicina, contendo:

a) a identificação da pessoa com deficiência ou que apresente transtorno do espectro autista, condição neurológica, doença crônica, transtorno mental, síndrome rara, limitação funcional temporária ou permanente, bem como qualquer outra condição biopsicossocial que demande adaptação razoável ou assistência especial;

b) a indicação do código do diagnóstico, de acordo com a denominação contida na vigente Classificação Internacional de Doenças;

c) a descrição da condição que fundamenta o relatório, indicando, quando possível, o enquadramento legal como pessoa com deficiência ou que apresente transtorno do espectro autista, condição neurológica, doença crônica, transtorno mental, síndrome rara, limitação funcional temporária ou permanente, bem como qualquer outra condição biopsicossocial que demande adaptação razoável ou assistência especial;

II - comprovação do grau de parentesco ou da dependência, nas hipóteses dos §§ 1º e 2º do artigo 1º;

III - outros documentos hábeis a comprovar a necessidade de haver a concessão de horário especial.

§ 1º - O servidor poderá juntar ao requerimento outros documentos que entender pertinentes à avaliação da necessidade da concessão de horário especial.

§ 2º - Se o requerimento deixar de atender o disposto nos incisos I e II deste artigo, serão cabíveis, sucessivamente:

I - a intimação do servidor, para complementação em 5 (cinco) dias corridos;

II - o arquivamento do requerimento, se não houver a complementação necessária.

Art. 5º - A Unidade Administrativa na qual o servidor requerente se encontra lotado tomará as seguintes providências:

I - dará ciência à chefia imediata do servidor sobre o pedido de concessão de horário especial;

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ n. 44.873.396/0001-57
Gabinete do Prefeito
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

II - verificará o cumprimento dos incisos I a III do artigo 4º e, se necessário, adotará as providências previstas no § 2º do artigo 4º;

III - providenciará, junto aos Departamentos Municipais de Assistência Social e de Saúde, o agendamento das avaliações.

Art. 6º - Os Departamentos Municipais de Assistência Social e de Saúde comunicarão os resultados das avaliações à Unidade Administrativa na qual o servidor requerente se encontra lotado.

Art. 7º - A Unidade Administrativa na qual o servidor requerente se encontra lotado submeterá os autos ao Departamento Pessoal, com os seguintes documentos:

I - resultado das avaliações de que trata o artigo 6º;

II - manifestação da chefia imediata do servidor, nas hipóteses dos incisos II e III do artigo 2º;

III - despacho conclusivo, mediante o qual deverá opinar, fundamentadamente sobre:

a) o requerimento do servidor;

b) os parâmetros para a concessão de horário especial, inclusive, o percentual da redução de jornada de trabalho semanal, se cabível.

Art. 8º - Caberá ao Departamento Pessoal:

I - solicitar a complementação da instrução processual, se necessário;

II - opinar sobre o pedido de concessão de horário especial e sobre eventual proposta de dispensa de renovação da avaliação, nos termos do § 3º do artigo 3º;

III - encaminhar o expediente ao Prefeito Municipal para homologação e prolação de decisão final sobre o pedido de concessão de horário especial.

§ 1º - Observado o disposto no § 3º do artigo 3º, o Departamento Pessoal realizará, de ofício, a revisão do ato de deferimento:

I - nas hipóteses do § 2º do artigo 3º;

II - em caso de alteração da repartição de exercício do servidor.

§ 2º - Caso necessário, o Departamento Pessoal poderá solicitar a emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Municipal, suscitando dúvidas ou questionamentos de ordem legal ou jurídica envolvendo o caso.

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ n. 44.873.396/0001-57
Gabinete do Prefeito
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

Art. 9º - Na hipótese de acumulação de cargos, empregos ou funções, a análise e a concessão de horário especial realizar-se-ão quanto a cada vínculo funcional, observadas as respectivas especificidades.

Parágrafo único - Para fins do disposto no *caput* deste artigo, será realizada, preferencialmente, uma única avaliação abrangendo todos os vínculos funcionais.

Art. 10 - Recebido o expediente do Departamento Pessoal, caberá ao Prefeito Municipal homologar e proferir decisão final sobre o pedido de concessão de horário especial e sobre eventual proposta de dispensa de renovação da avaliação.

SEÇÃO III
Dos deveres do servidor e da cessação do horário especial

Art. 11 - O deferimento de horário especial pressupõe a assunção, pelo servidor, dos seguintes deveres:

I - abster-se de realizar outra atividade remunerada, no período correspondente à redução da jornada de trabalho;

II - comunicar à chefia imediata qualquer alteração das condições que ensejaram o deferimento.

Art. 12 - O horário especial cessará, a qualquer tempo, sem prejuízo da apuração da responsabilidade do servidor, em caso de:

I - verificação da inexatidão das informações ou de irregularidades nos documentos apresentados para o fim de deferimento do horário especial de trabalho;

II - descumprimento do previsto no artigo 11.

Parágrafo único - O horário especial cessará, também, na hipótese do § 2º do artigo 3º:

I - se a nova avaliação demonstrar que não mais subsiste a necessidade do horário especial;

II - se houver recusa ao cumprimento do dever de realizar nova avaliação.

SEÇÃO IV
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 13 - O disposto neste decreto aplica-se, nas mesmas condições, observadas as especificidades de cada regime jurídico:

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ n. 44.873.396/0001-57
Gabinete do Prefeito
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

I - aos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo ou em comissão;

II - aos servidores públicos contratados de forma temporária, emergencial e de excepcional interesse público, na forma da Lei Municipal n. 1583/2019.

Art. 14 - Os pedidos de concessão de horário especial de que trata este decreto tramitarão com prioridade, nos termos do inciso VII do artigo 9º da Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 15 - Fica determinada a revisão de todas as concessões de horários especiais ocorridas anteriormente, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, visando o cumprimento das regras estabelecidas neste decreto.

Art. 16 - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Tarabai – SP, em 28 de julho de 2025.

RUBENS PINAFFI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal e
Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai – SP

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

Compras

Extrato de Contratação Direta

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 435/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 402/2025

RUBENS PINAFFI JÚNIOR, na qualidade de Prefeito Municipal de Tarabai, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei e em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do **Processo Administrativo N° 435/2025 - Dispensa de Licitação n° 402/2025**, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **JP DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob n° 50.380.603/0001-34, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VEICULO DE PLACA FQB-5536, MARCA/MODELO INTERNACIONAL/4400P7 6X4, REGISTRADO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL SOB O N° 2131, COM FORNECIEMNTO DE PEÇAS E LUBRIFICATES** pelo **valor global de R$ 37.027,00 (Trinta e sete mil e vinte e sete reais),** com fundamento no §7°,artigo 75, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Tarabai/SP, 18 de julho de 2025.

RUBENS PINAFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 436/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 403/2025

RUBENS PINAFFI JÚNIOR, na qualidade de Prefeito Municipal de Tarabai, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei e em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do **Processo Administrativo N° 436/2025 - Dispensa de Licitação n° 403/2025**, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **ARTEC CLIMATIZAÇÃO E SEGURANÇA,** inscrita no **CNPJ sob n° 35.179.777/0001-40,** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ÁREA DA SAÚDE,** pelo **valor global de R$ 9.892,46 (Nove mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos),** com fundamento no artigo 75, II, Lei Federal n° 14.133/2021.

Tarabai/SP, 11 de julho de 2025.
RUBENS PINAFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 440/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 407/2025

RUBENS PINAFFI JÚNIOR, na qualidade de Prefeito Municipal de Tarabai, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei e em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do **Processo Administrativo N° 440/2025 - Dispensa de Licitação n° 407/2025**, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **JP DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob n° 50.380.603/0001-34, PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O VEICULO DE PLACA FVG-0633, MARCA/MODELO CHEV/SPIN 1.8L AT PREMIER, REGISTRADO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL SOB O N° 5926,** pelo **valor global de R$ 2.660,00 (Dois mil seiscentos e sessenta reais),** com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Tarabai/SP, 15 de julho de 2025.

RUBENS PINAFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 451/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 418/2025

RUBENS PINAFFI JÚNIOR, na qualidade de Prefeito Municipal de Tarabai, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei e em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do **Processo Administrativo N° 451/2025 - Dispensa de Licitação n° 418/2025**, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **MILTON ROBERTO DOS SANTOS PRADO ME,** inscrita no **CNPJ sob n° 21.632.242/0001-78, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE VIDRO QUEBRA VENTO DO VEICULO DE PLACA CDR-7G15, MARCA/MODELO M.BENZ/LO 916 ESC R, REGISTRADO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL SOB O N° 7046,** pelo **valor global de R$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais),** com fundamento no §7°, artigo 75, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Tarabai/SP, 23 de julho de 2025.

RUBENS PINAFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 419/2025

RUBENS PINAFFI JÚNIOR, na qualidade de Prefeito Municipal de Tarabai, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei e em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do **Processo Administrativo N° 452/2025 - Dispensa de Licitação n° 419/2025**, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **MAURILIO ALVES FERREIRA ME,** inscrita no **CNPJ sob n° 04.515.352/0001-30, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEICULO DE PLACA FCZ-7J34, MARCA/MODELO FIAT/ENDURANC CS, REGISTRADO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL SOB O N° 6433,** pelo **valor global de R$ 723,00 (Setecentos e vinte e três reais),** com fundamento no §7°, artigo 75, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Tarabai/SP, 23 de julho de 2025.

RUBENS PINAFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 453/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 420/2025

RUBENS PINAFFI JÚNIOR, na qualidade de Prefeito Municipal de Tarabai, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei e em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do **Processo Administrativo N° 453/2025 - Dispensa de Licitação n° 420/2025**, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **DIDA FERRAMENTAS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob n° 02.613.220/0001-16, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO,** pelo **valor global de R$ 716,00 (Setecentos e dezesseis reais),** com fundamento no artigo 75, II da Lei Federal n° 14.133/2021.

Tarabai/SP, 23 de julho de 2025.

RUBENS PINAFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 454/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 421/2025

RUBENS PINAFFI JÚNIOR, na qualidade de Prefeito Municipal de Tarabai, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei e em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do **Processo Administrativo N° 454/2025 - Dispensa de Licitação n° 421/2025**, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **JOÃO GABRIEL PINAFI TOMAZINI ZORZAN ME,** inscrita no **CNPJ sob n° 54.380.394/0001-80, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VEICULO DE PLACA FDD-4285, MARCA/MODELO MPOLO/VOLARE ACESS EO, REGISTRADO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL SOB O N° 5451, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS** pelo **valor global de R$ 5.020,00 (Cinco mil e vinte reais),** com fundamento no §7°, artigo 75, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Tarabai/SP, 18 de julho de 2025.

RUBENS PINAFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 457/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 424/2025

RUBENS PINAFFI JÚNIOR, na qualidade de Prefeito Municipal de Tarabai, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei e em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do **Processo Administrativo N° 457/2025 - Dispensa de Licitação n° 424/2025**, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **JP DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob n° 50.380.603/0001-34, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VEICULO FXZ-8B84, MARCA/MODELO VW/NEOBUS 15.190 ESC, REGISTRADO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL SOB O N° 6659, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS** pelo **valor global de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais),** com fundamento no §7°, artigo 75, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Tarabai/SP, 15 de julho de 2025.

RUBENS PINAFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 458/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 425/2025

RUBENS PINAFFI JÚNIOR, na qualidade de Prefeito Municipal de Tarabai, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei e em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do **Processo Administrativo N° 458/2025 - Dispensa de Licitação n° 425/2025**, **AUTORIZA** a contratação direta

da empresa **JP DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob n° 50.380.603/0001-34, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VEICULO GAA - 4B78, MARCA/MODELO VW/15.190 EOD E.HD ORE, REGISTRADO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL SOB O N° 6129, COM FORNECIEMENTO DE PEÇAS** pelo **valor global de R$ 1.400,00 (Dois mil e novecentos reais),** com fundamento no §7°, artigo 75, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Tarabai/SP, 15 de julho de 2025.

RUBENS PINAFFI JUNIOR

Prefeito Municipal

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ n. 44.873.396/0001-57
Departamento de Administração
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009
Telefone: (18) 3289-9090
E-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

COMUNICAÇÃO INTERNA

Tarabai/SP, 23 de julho de 2025.

DA: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
ASSUNTO: SOLICITA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) inicialmente, vimos através da presente, solicitar a este Departamento a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Leilão Eletrônico nº 01/2025, cujo objeto consiste na Alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio público da Prefeitura Municipal de Tarabai/SP, que seja incluído o Lote 14, do Anexo I – Relação de Lotes e Bens, Sucatas Diversas, nos moldes abaixo descritos:

LOTE	PLACA	MODELO	ANO	OBS	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCALIZAÇÃO	ÔNUS/ GRAVAMES/ PENDÊNCIAS	LANCE MÍNIMO
14	******	SUCATAS DIVERSAS	***	**SUCATA**		R$ 20.000,00	Chácara municipal: TRB 010 prolongamento da Av. dos Pioneiros, Tarabai/SP.	NÃO	R$ 1.000,0

No ensejo, reiteramos à Vossa Senhoria, o nosso protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO APARECIDO ARAUJO
Diretor do Departamento de Administração

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ n. 44.873.396/0001-57
Departamento de Administração
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-009
Telefone: (18) 3289-9090
E-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – Site: tarabai.sp.gov.br

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO

O **MUNICÍPIO DE TARABAI**, por intermédio do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Leilão Eletrônico nº 01/2025, que tem por objeto a Alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio público da Prefeitura Municipal de Tarabai/SP, contendo a seguinte alteração:

I – DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL:

1. Fica incluído as Sucatas Diversas, constante do Lote 14, do Anexo I – Relação de Lotes e Bens, com as seguintes especificações:

LOTE	PLACA	MODELO	ANO	OBS	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCALIZAÇÃO	ÔNUS/ GRAVAMES/ PENDÊNCIAS	LANCE MÍNIMO
14	******	SUCATAS DIVERSAS	***	**SUCATA**		R$ 20.000,00	Chácara municipal: TRB 010 prolongamento da Av. dos Pioneiros, Tarabai/SP.	NÃO	R$ 1.000,00

II – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL:

1. Ficam mantidas e inalteradas todas as demais disposições do Edital do Leilão Eletrônico nº 01/2025 publicado anteriormente.

III – DA DATA DA SESSÃO:

1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital, nesse sentido, o certame, permanece com data designada para o **dia 04 de agosto de 2025, das 10hrs às 16hrs**, a sessão para disputa de lances. O Edital retificado, com as alterações indicadas, encontra-se disponível no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Tarabai - www.tarabai.sp.gov.br e na Plataforma da GSP LEILÕES – www.gspleiloes.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do telefone nº (18) 3289-9090.

Tarabai/SP, 23 de julho de 2025.

RUBENS PINAFI JÚNIOR
Prefeito Municipal

SILVANA PERES PEREIRA BARBOSA
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

EXTRATO DE ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: artigos 107 e 113 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DO CONTRATO –30/07/2024.

OBJETO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE NO VALOR.

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI, CNPJ 02.654.335/0001-59

CONTRATADA – WEBLINE CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 19.689.364/0001-59, Rua Oscar Leopoldino da Silva, 119, Sala 01, Jardim Dirceu, na cidade de Marília/SP

VIGÊNCIA – prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, com vigência de 02/08/2025 a 02/08/2026.

VALOR – reajustado com base no índice IGP-M, passando de R$930,75 (novecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) para R$982,09 (novecentos e oitenta e dois reais e nove centavos) mensais.

DATA DO ADITIVO – 11/07/2025.

Tarabai, 21 de julho de 2025.

ABIMAEL OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

.....